



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

193

PARECER

TC-001214/026/11

Prefeitura Municipal: Salmourão.

Exercício: 2011.

Prefeito: José Luis Rocha Peres.

Acompanham: TC-001214/126/11 e

Expediente: TC-000626/018/12.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Aplicação no Ensino: 27,05%; **Despesas com FUNDEB:** 100%;
Magistério - FUNDEB: 61,28%; **Despesas com Pessoal:** 45,86%;
Aplicação na Saúde: 20,31%; **Execução Orçamentária:** déficit de
1,07% - R\$ 110.986,10; **Ordem Cronológica de Pagamentos:**
Regular; **Precatórios:** Regular; **Encargos Sociais:** Regular;
Remuneração dos Agentes Políticos: Regular quanto ao Prefeito e
Vice-Prefeito; em apartado quanto aos Secretários Municipais;
Transferências à Câmara: 4,65% - Regular.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 27 de agosto de 2013, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Cristiana de Castro Moraes e Dimas Eduardo Ramalho, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determina a formação de autos apartados para exame das matérias relativas ao pagamento de gratificação mensal aos Secretários Municipais no total de R\$ 1.559,88 (subitem B.5.2), despesas com o Conselho Regional de Contabilidade, no valor de R\$ 864,64 (subitem B.5.3.3) e pagamento de horas extras no valor de R\$ 168.549,03 (subitem D.3.1.3).

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Élide Graziane Pinto.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 09 de setembro de 2013.

RENATO MARTINS COSTA

PRESIDENTE E RELATOR

Publicado no DOE de

11.09.13